



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de T.I., abrangendo serviços de manutenção e instalação de computadores, notebook, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, executados por profissionais devidamente capacitados
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	22/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18 de agosto de 2026, às 9h – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☐ NÃO COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 53.738,52 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
UNIDADE GESTORA	Serviço Municipal de Água e Esgoto
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/ ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PREÂMBULO

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto**, por meio do Departamento de Licitações, com sua sede administrativa sito à Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **18/08/2026 às 9h**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do Portaria n.º 012/2026, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.991, de 28 de fevereiro de 2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de T.I., abrangendo serviços de manutenção e instalação de computadores, notebook, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, executados por profissionais devidamente capacitados, em atendimento à solicitação do departamento de compras e setor administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) agente de contratação/comissão de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Pregão na mesma data de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



abertura, e em face de decisão do(a) agente de contratação/comissão de contratação (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

3.3.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de agosto de 2026, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:59 horas (horário de Brasília-DF)** através do site acima citado.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.6. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5. Que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. **Não poderá participar direta ou indiretamente da presente PREGÃO** o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, e IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.11. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.8.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.13. com decretação de falência;

3.8.14. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.16. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de contratação ou comissão de contratação previamente à fase de habilitação;

3.8.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 2021;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.8.18. A vedação de que trata o item 3.6.17. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.8.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133, de 2021;

3.8.20. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.8.21. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.22. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.8.23. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.

3.9. Da participação de empresas em consórcio

3.9.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.6.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.6.3. Sendo assim, atentando ao fato de que existem várias empresas capaz para realizar a entrega do objeto deste Edital, e incluindo a avaliação do mercado e a ponderação dos riscos, para selecionar a melhor opção para executar tal objeto em nome do interesse público, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de peças para quadros de comando elétrico por consórcios, esta Autarquia resolveu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.7. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

- 3.7.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.8. Da participação de pessoa física:

3.8.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.9. Da Participação de empresas estrangeiras

3.9.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 12.3, inclusive o relacionado no subitem 12.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.2. O acesso do operador ao sistema da pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br por contato pelo telefone 0800.730.5455.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Na presente pregão, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. O preço a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- c) Quantidade cotada;
- d) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. No caso de licitante autônomo (pessoa física), deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a). O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
- b). O percentual de que trata o item 6.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.13.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.13.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133, de 2021;

6.13.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital.

6.13.4. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO VI do edital.

6.13.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.14. Garantia da proposta

6.14.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.3. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.6. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.5.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 2 (duas) horas envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

a) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

c) aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

d) a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

e) a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

f) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 11.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 11.4 e 11.4.4), o agente de contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 11.4.5.2 e subitem 11.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/CNJ); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

15.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

15.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

15.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

15.3.1. Habilitação jurídica:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

15.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

15.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

15.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

15.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.3.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.3.4. Qualificação Técnica

15.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades e prazos com o(s) lote(s) dos serviços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4.4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.4.4.1. As licitantes **deverão apresentar exclusivamente** os documentos de habilitação e proposta exigidos neste Edital e seus anexos.

16.4.4.2. Serão desconsiderados documentos não solicitados, exceto quando se tratar de informações complementares necessárias à instrução do processo, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Comissão de Contratação.

16.4.4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, promover diligência, nos termos da legislação vigente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

16.4.4.4. A apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.4.4.5. Justificativa

A solicitação da apresentação da documentação de habilitação de forma organizada, bem como a previsão de que apenas serão considerados documentos pertinentes ao objeto licitado, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e objetividade na condução do certame.

Na prática administrativa, é recorrente o envio, pelas licitantes, de grande volume de documentos não relacionados ao objeto da contratação, o que dificulta a análise, aumenta o tempo de julgamento e eleva o risco de equívocos na verificação da habilitação.

Dessa forma, a solicitação da forma de apresentação dos documentos e a limitação da análise àqueles efetivamente exigidos no edital visam garantir a racionalização dos trabalhos da Administração, assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando vantagens indevidas decorrentes de excesso de documentação irrelevante ou excessiva, promover maior segurança jurídica e transparência no julgamento e assegurar a observância do princípio do julgamento objetivo.

Ressalta-se que tais exigências não restringem a competitividade, uma vez que não impõem obrigações desproporcionais, mas apenas disciplinam a forma de apresentação dos documentos e delimitam sua pertinência ao objeto licitado.

A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como na possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



15.3.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- b) g) Declaração da Licitante, que manterá um responsável, na condição de preposto da Licitante para acompanhar a execução da contratação, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, devendo atuar ativamente de todo o processo de fiscalização técnica e administrativa, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação conforme **ANEXO V – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto**.
- b.1) Fica dispensada a apresentação do referido **Anexo V** caso a procuração de representação da licitante, já acostada aos autos para os atos do procedimento licitatório, contenha cláusula expressa de nomeação do mandatário como preposto responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização da contratação. Para a validade desta dispensa, o instrumento de procuração deverá prever, obrigatoriamente, poderes para representar a empresa em reuniões de alinhamento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, e firmar compromissos vinculantes em nome da contratada perante a fiscalização do órgão.

16. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

- 16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.8. Das regras gerais da fase de habilitação

16.8.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.8.6.2.1. A diligência de que trata o subitem 16.8.6, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.8.6.2.2. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.8.6.2.3. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.8.6.2.4. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira.

16.8.6.2.5. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.8.2.6. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br.

16.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.8.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.11.2. As provas de regularidade exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, ressalvada a existência de prazo diverso fixado em legislação específica.

16.8.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.8.6. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.8.9. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.9. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

16.9.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.9.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.9.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.9.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitacaosaaecr@terra.com.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



20.2. Será efetuada a retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e Decreto Municipal nº 4.933/2023.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo V do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 21.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Conforme Termo de Referência e futuro Contrato os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

22.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, impossibilidade de sua utilização ou ocorrência de variação negativa que não reflita adequadamente os custos efetivos envolvidos na execução contratual, a Administração poderá, mediante justificativa técnica e demonstração da vantajosidade, adotar outro índice oficial mais compatível com a natureza do objeto, observada a legislação vigente e mediante concordância entre as partes, após negociação.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 24.2 deste Edital, será facultada a defesa do



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento ME - EPP

Costa Rica – MS, 29 de julho de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026

SD Nº: 27/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de T.I., abrangendo serviços de manutenção e instalação de computadores, notebook, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, executados por profissionais devidamente capacitados, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Os serviços a serem executados correspondem a: serviços de manutenção da rede como reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de redes, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores, modem, roteadores, placas mãe e periféricos), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos. Cabeamento estruturado; instalação, configuração e compartilhamento de impressoras em rede; instalação e configuração de rede wireless, instalação e configuração de antenas; Serviços de manutenção de computadores compreendidos na substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, remoção de spywares, formatação geral, instalação de software, reparos gerais, instalações gerais, configurações gerais, além de suporte aos usuários. Reinstalação/reconfiguração de estação de telefones, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparo nos conectores e cabos da	Meses	12	R\$ 4.478,21	R\$ 53.738,52



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



telefonia, troca de equipamentos do PABX (placas e periféricos), cabeamento estruturado, instalação, configuração PABX (ramais). A empresa contratada deverá dar suporte FÍSICO/ PRESENCIAL E REMOTO de manutenção nas instalações do SAAE que possuir equipamento de informática e telefonia. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1 HORA APÓS CHAMADO				
---	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Autarquia.

Os serviços abrangem computadores, notebooks, servidores, equipamentos de rede, cabeamento estruturado, rede wireless (Wi-Fi), telefonia fixa, PABX, infraestrutura lógica e demais componentes necessários ao funcionamento do ambiente de tecnologia da informação, e ainda, suporte técnico presencial e remoto, assegurando a rápida solução de falhas e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades institucionais, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, redes, sistemas e serviços de TI, reduzindo indisponibilidades que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Conforme a solicitação de demanda, a necessidade da contratação decorre do fato da Autarquia não possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais com qualificação técnica específica para executar, de forma contínua e especializada, os serviços de manutenção da infraestrutura de TI e telefonia, bem como não possuir os equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários para a realização das atividades. Além disso, a natureza dos serviços exige conhecimento técnico atualizados e atendimento ágil às ocorrências, de modo a minimizar interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas, da comunicação interna e do atendimento aos usuários.

Considerando que a indisponibilidade ou falha desses recursos tecnológicos pode ocasionar interrupções nos serviços, perda de produtividade, comprometimento da segurança da informação, dificuldades de comunicação e prejuízos ao atendimento da população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção, instalação, configuração e suporte em infraestrutura de TI.

A execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e sistemas, atendimento mais ágil às demandas dos usuários, prevenção de falhas, aumento da vida útil dos ativos de TI e melhoria da segurança da informação.

Assim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto em estudo requer manutenção, instalação e assistência técnica necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação do SAAE, contemplando os equipamentos e recursos tecnológicos existentes ou que venham a ser incorporados durante a vigência contratual. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando as boas práticas de tecnologia da informação, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

3.1.2. Prazo de entrega/execução:

Cada mês deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da prestação do serviço:

3.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, bem como em outras unidades vinculadas à Autarquia, sempre que necessário, conforme demanda da Administração.

3.1.3.2. Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, de acordo com a natureza do serviço e mediante solicitação, com prazo de início de execução do serviço de até 1 (uma) hora após o chamado.

3.1.3.3. Os serviços presenciais deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da Autarquia, compreendido entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, quando a execução durante o expediente puder ocasionar interrupções nas atividades dos setores.

3.1.3.4. Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial ou de manutenção que exija a interrupção dos serviços de TI, a Administração poderá solicitar a execução em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, desde que previamente acordado entre as partes, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

3.1.3.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de vigência do contrato, observando os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência e no Contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1.4. Prazo para substituição/correção:

A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir quaisquer serviços realizados de forma inadequada, bem como solucionar falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante a execução contratual, no mesmo prazo da solicitação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantendo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação da Autarquia.

3.1.5. Da vigência:

3.1.5.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.5.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.1.6. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência.

A contratação possui como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, envolvendo manutenção, instalação, configuração e suporte de equipamentos e infraestrutura tecnológica, não sendo necessária a vinculação a marcas ou modelos determinados para o atendimento das necessidades da Administração.

3.1.7. Da exigência de amostras

Tendo em vista que o objeto da presente contratação se refere à **prestação de serviços** continuados de Tecnologia da Informação, envolvendo manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura de TI, tais como computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, **não há exigência de apresentação de amostras**, por não se tratar de fornecimento de materiais padronizados ou bens sujeitos a avaliação física prévia.

3.1.8. Da exigência de catálogo/prospecto

Não será exigida a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento similar para a presente contratação, a dispensa da exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura de TI, incluindo computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa. A apresentação de catálogo ou prospecto não se demonstra necessária, uma vez que não há, nesta contratação, a aquisição de produto específico cuja qualidade, características técnicas ou compatibilidade devam ser previamente avaliadas por meio de documentação comercial do fabricante.

3.1.9. Da sustentabilidade

Não aplicam requisitos de sustentabilidade para a presente contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1.10. Do consórcio

3.1.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação. A vedação justifica-se por se tratar de serviços comuns de Tecnologia da Informação, cujas atividades podem ser executadas por empresa individualmente qualificada, não havendo complexidade técnica ou dimensão do objeto que exija a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas.

3.1.10.2. Além disso, a participação em consórcio poderá dificultar a gestão e a fiscalização contratual, em razão da responsabilidade compartilhada entre as consorciadas, sem que isso represente vantagem para a Administração quanto à ampliação da competitividade ou à obtenção de proposta mais vantajosa.

3.1.10.3. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços de manutenção e instalação de computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, conclui-se que a vedação à participação de consórcios preserva a eficiência da execução contratual, a simplicidade da gestão e a adequada fiscalização do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.11. Da subcontratação

3.11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação. A vedação justifica-se pela necessidade de que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, garantindo a padronização dos procedimentos, a qualidade dos serviços prestados, a segurança da informação, a continuidade do suporte técnico e a efetiva fiscalização contratual.

3.11.2. Considerando que os serviços de manutenção e instalação de computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa constituem objeto integrado e de execução contínua, a subcontratação poderá comprometer o controle da execução, a definição das responsabilidades e a qualidade dos serviços, não se mostrando conveniente ao interesse público.

3.11.3. Dessa forma, a execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, que responderá integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.12. Da exigência de garantia da contratação:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, prestação de serviço de T.I, sem fornecimento de materiais permanentes ou execução de obras, não se justifica a exigência de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visto que, o risco de inadimplemento é relativamente baixo, dada a característica do serviço, a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente o certame, afastando potenciais licitantes e comprometendo a competitividade e a economicidade do processo. Dessa forma, opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual, por se tratar de contratação de natureza continuada, com risco gerenciável e previsão de controle efetivo por meio da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



fiscalização técnica e da retenção de pagamentos conforme a efetiva prestação dos serviços.

3.13. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.13.1 Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na contratação dos serviços objeto deste documento.

3.13.2. Será aplicada a contratação para fornecedores **sedados local**, conforme o disposto no Art. 3º, inciso VI Decreto Municipal nº 4.968/2023;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

Cada mês deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, bem como em outras unidades vinculadas à Autarquia, sempre que necessário, conforme demanda da Administração.

4.3.2. Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, de acordo com a natureza do serviço e mediante solicitação, com prazo de início de execução do serviço de até 1 (uma) hora após o chamado.

4.3.3. Os serviços presenciais deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da Autarquia, compreendido entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, quando a execução durante o expediente puder ocasionar interrupções nas atividades dos setores.

4.3.4. Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial ou de manutenção que exija a interrupção dos serviços de TI, a Administração poderá solicitar a execução em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, desde que previamente acordado entre as partes, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

4.3.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de vigência do contrato, observando os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência e no Contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.4. Prazo para substituição/correção:

A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir quaisquer serviços realizados de forma inadequada, bem como solucionar falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante a execução contratual, no mesmo prazo da solicitação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantendo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação da Autarquia.

4.5. Condições de recebimento do produto

4.5.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 4.926, de 6 de junho de 2023 – Plano Básico de Fiscalização, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_ricams_14094038.pdf.

4.5.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.5.3. No recebimento, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando verificado pelo responsável, que estão em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo descrito no item 4.4, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.6.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correção de falhas, erros de configuração, instalações inadequadas ou quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados, observando as boas práticas de Tecnologia da Informação

4.6.2. A contratada será responsável por manter equipe técnica capacitada e apta à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, bem como por observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança da informação e as orientações da fiscalização contratual.

4.6.3. Por fim, a contratada deverá responder pelos danos causados aos equipamentos ou à infraestrutura da Administração decorrentes de imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços, promovendo os reparos necessários sem qualquer ônus para a Administração.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da Medição:

5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da modalidade;
- d) Descrição dos serviços, valor unitário e valor total dos serviços;
- e) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.7. Do Pagamento:

5.7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

5.7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.7.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

6.3. Enquanto não houver ajustes internos, o SAAE seguirá as orientações técnicas contidas no Plano Básico de Fiscalização implementado pelo Decreto Municipal nº 4.926/23, realizando as ações necessárias à aplicação das presentes disposições, no que couber.

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

7.2. A licitação será formada em um único item.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, não foram observadas a exigência de documentos de habilitação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 53.738,52 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso: Próprios; Entidade: 11; Órgão 0211; Unidade 011115; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 468; Plano Plurianual Lei 1860/2025.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Costa Rica/MS, 28 de julho de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

Aprovado por:

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	27/2026
Setor/Departamento:	Compras / Administrativo
Responsável pela Demanda:	Daniela Aparecida Martins de Almeida Correia / Cláudia Alonso N. Teixeira
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de T.I., abrangendo serviços de manutenção e instalação de computadores, notebook, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, executados por profissionais devidamente capacitados

3. DO RELATÓRIO

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 - Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Decreto nº 4.925, de 5 de junho de 2023 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.956, de 9 de outubro de 2023 - Republicação com alterações, o Decreto nº 4.925/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.968, de 21 de novembro de 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Decreto nº 4.971/2023, de 22 de novembro de 2023 – Regulamento Geral da Lei nº 14.13321 - Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 5.018, de 30 de julho de 2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Portaria nº 14/2020, de 28 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre os serviços contínuos no Âmbito do serviço municipal de água e Esgoto de Costa Rica-MS.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 100/2021, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade e forma da licitação:

3.3.1. A modalidade sugerida para a contratação será Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3.2. Nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6, inciso XLI, da referida Lei, o Pregão é a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

3.3.3. Ademais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública, é obrigatória a utilização da forma eletrônica, salvo comprovada inviabilidade devidamente justificada. O Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência e possibilita a participação de licitantes de diversas localidades, resultando em maior economicidade e eficiência ao processo licitatório.

3.3.4. A escolha dessa modalidade também está alinhada aos princípios da publicidade, competitividade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a disputa de preços ocorra em ambiente virtual seguro, com lances sucessivos e públicos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.5. Portanto, justifica-se a adoção da modalidade “Pregão Eletrônico” para a contratação em tela, considerando, que o objeto se caracteriza como bem comum, que o pregão é a modalidade legalmente indicada para esse tipo de contratação, e que a forma eletrônica assegura maior alcance e competitividade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, em razão de que o órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1 Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na contratação dos serviços objeto deste documento.

3.6.2. Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, conforme o disposto no Art. 3º, inciso VI Decreto Municipal nº 4.968/2023;

3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação. A vedação justifica-se por se tratar de serviços comuns de Tecnologia da Informação, cujas atividades podem ser executadas por empresa individualmente qualificada, não havendo complexidade técnica ou dimensão do objeto que exija a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas.

3.6.2. Além disso, a participação em consórcio poderá dificultar a gestão e a fiscalização contratual, em razão da responsabilidade compartilhada entre as consorciadas, sem que isso represente vantagem para a Administração quanto à ampliação da competitividade ou à obtenção de proposta mais vantajosa.

3.6.3. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços de manutenção e instalação de computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, conclui-se que a vedação à participação de consórcios preserva a eficiência da execução contratual, a simplicidade da gestão e a adequada fiscalização do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

3.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação. A vedação justifica-se



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



pela necessidade de que os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada, garantindo a padronização dos procedimentos, a qualidade dos serviços prestados, a segurança da informação, a continuidade do suporte técnico e a efetiva fiscalização contratual.

3.7.2. Considerando que os serviços de manutenção e instalação de computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa constituem objeto integrado e de execução contínua, a subcontratação poderá comprometer o controle da execução, a definição das responsabilidades e a qualidade dos serviços, não se mostrando conveniente ao interesse público.

3.7.3. Dessa forma, a execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, que responderá integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.8. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação

3.8.1. Para a presente contratação não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

3.9. Da garantia da execução do contrato

3.9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que consistem na prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, abrangendo manutenção e instalação de computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, sem fornecimento de bens de grande vulto ou execução de obras e serviços de engenharia.

3.9.2. Considera-se que os riscos de inadimplemento contratual podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização da execução, aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais mecanismos de controle contratual, não se mostrando necessária a exigência de garantia, a qual poderia representar ônus adicional às licitantes e reduzir a competitividade do certame.

3.9.3. Dessa forma, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia da execução contratual, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade e da competitividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura tecnológica do SAAE, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Autarquia.

Os serviços abrangem computadores, notebooks, servidores, equipamentos de rede, cabeamento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



estruturado, rede wireless (Wi-Fi), telefonia fixa, PABX, infraestrutura lógica e demais componentes necessários ao funcionamento do ambiente de tecnologia da informação, e ainda, suporte técnico presencial e remoto, assegurando a rápida solução de falhas e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades institucionais, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, redes, sistemas e serviços de TI, reduzindo indisponibilidades que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Conforme a solicitação de demanda, a necessidade da contratação decorre do fato da Autarquia não possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais com qualificação técnica específica para executar, de forma contínua e especializada, os serviços de manutenção da infraestrutura de TI e telefonia, bem como não possuir os equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários para a realização das atividades. Além disso, a natureza dos serviços exige conhecimento técnico atualizados e atendimento ágil às ocorrências, de modo a minimizar interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas, da comunicação interna e do atendimento aos usuários.

Considerando que a indisponibilidade ou falha desses recursos tecnológicos pode ocasionar interrupções nos serviços, perda de produtividade, comprometimento da segurança da informação, dificuldades de comunicação e prejuízos ao atendimento da população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção, instalação, configuração e suporte em infraestrutura de TI.

A execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e sistemas, atendimento mais ágil às demandas dos usuários, prevenção de falhas, aumento da vida útil dos ativos de TI e melhoria da segurança da informação.

Assim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.2. Prazo de entrega/execução:

Cada mês deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.1.3. Local(is) e horário(s) da prestação do serviço:

6.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, bem como em outras unidades vinculadas à Autarquia, sempre que necessário, conforme demanda da Administração.

6.1.3.2. Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, de acordo com a natureza do serviço e mediante solicitação, com prazo de início de execução do serviço de até 1 (uma) hora após o chamado.

6.1.3.3. Os serviços presenciais deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da Autarquia, compreendido entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, quando a execução durante o expediente puder ocasionar interrupções nas atividades dos setores.

6.1.3.4. Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial ou de manutenção que exija a interrupção dos serviços de TI, a Administração poderá solicitar a execução em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, desde que previamente acordado entre as partes, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

6.1.3.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de vigência do contrato, observando os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência e no Contrato.

6.1.4. Prazo para substituição/correção:

A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir quaisquer serviços realizados de forma inadequada, bem como solucionar falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante a execução contratual, no mesmo prazo da solicitação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantendo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação da Autarquia.

6.1.5. Da vigência:

6.1.5.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.5.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência.

A contratação possui como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, envolvendo manutenção, instalação, configuração e suporte de equipamentos e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



infraestrutura tecnológica, não sendo necessária a vinculação a marcas ou modelos determinados para o atendimento das necessidades da Administração.

6.1.7. Da exigência de amostras

Tendo em vista que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação, envolvendo manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura de TI, tais como computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, não há exigência de apresentação de amostras, por não se tratar de fornecimento de materiais padronizados ou bens sujeitos a avaliação física prévia.

6.1.8. Da exigência de catálogo/prospecto

Não será exigida a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento similar para a presente contratação, a dispensa da exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura de TI, incluindo computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa. A apresentação de catálogo ou prospecto não se demonstra necessária, uma vez que não há, nesta contratação, a aquisição de produto específico cuja qualidade, características técnicas ou compatibilidade devam ser previamente avaliadas por meio de documentação comercial do fabricante.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade de serviço a ser adquirido, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.
1	Os serviços a serem executados correspondem a: serviços de manutenção da rede como reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de redes, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores, modem, roteadores, placas mãe e periféricos), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos. Cabeamento estruturado; instalação, configuração e compartilhamento de impressoras em rede; instalação e configuração de rede wireless, instalação e configuração de antenas; Serviços de manutenção de computadores compreendidos na substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, remoção de spywares, formatação geral, instalação de software, reparos gerais, instalações gerais, configurações gerais, além de suporte aos usuários. Reinstalação/reconfiguração de estação de telefones, configuração lógica e física de	Meses	12



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparo nos conectores e cabos da telefonia, troca de equipamentos do PABX (placas e periféricos), cabeamento estruturado, instalação, configuração PABX (ramais). A empresa contratada deverá dar suporte FÍSICO/ PRESENCIAL E REMOTO de manutenção nas instalações do SAAE que possuir equipamento de informática e telefonia. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1 HORA APÓS CHAMADO		
---	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para a manutenção e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação do SAAE, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução dos serviços com equipe própria da Administração: a execução direta dos serviços demandaria a existência de servidores efetivos com formação e conhecimentos específicos em diversas áreas de tecnologia da informação, tais como manutenção de computadores e notebooks, administração de servidores, infraestrutura de redes, cabeamento estruturado, redes wireless e telefonia fixa. Entretanto, a Autarquia não dispõe atualmente de quadro técnico especializado e suficiente para atender de forma contínua todas as demandas relacionadas à infraestrutura de TI, tornando inviável a execução integral dos serviços com recursos próprios.
- b) Contratação de profissionais de forma individual: a contratação de profissionais específicos para cada área de atuação poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, aumento da complexidade administrativa e risco de descontinuidade dos serviços em situações de ausência ou indisponibilidade dos profissionais contratados. Além disso, essa alternativa não garantiria uma solução integrada para manutenção dos equipamentos, redes, servidores e sistemas de comunicação.
- c) Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de TI: a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que possibilita disponibilizar profissionais capacitados para atendimento das demandas de manutenção, instalação, configuração e suporte técnico, abrangendo equipamentos de informática, servidores, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa. Essa alternativa permite maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade dos recursos tecnológicos e melhor controle da execução contratual mediante fiscalização e definição de níveis de atendimento.

8.2. Da Solução escolhida

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico permanente e especializado à infraestrutura de Tecnologia da Informação da Autarquia. Os serviços envolvem diferentes áreas de conhecimento técnico, sendo necessária a atuação de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



profissionais com experiência em diagnóstico de falhas, manutenção de hardware e software, configuração de redes, administração de servidores, instalação de cabeamento estruturado e suporte aos usuários. A solução contratada de forma integrada possibilita maior padronização dos procedimentos, agilidade na resolução de problemas e melhor gerenciamento dos recursos tecnológicos existentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada demonstra-se mais vantajosa em comparação à manutenção de estrutura própria, considerando os custos envolvidos na criação e manutenção de uma equipe interna especializada, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, capacitação contínua e atualização técnica dos profissionais. A contratação por meio de empresa especializada permite que a Administração pague pelos serviços efetivamente disponibilizados, reduzindo custos fixos e possibilitando maior previsibilidade orçamentária.

Conclui-se pela melhor opção a seleção de fornecedores especializados, manifesta-se como a opção mais viável e estratégica para a autarquia. Neste sentido, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto por meio do Pregão, considerando que a contratação, poderá se firmar com base nos preços ofertados, após análise das alternativas identificadas pela equipe de planejamento da contratação, obteve-se a definição do sistema de Pregão, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, discorrido neste documento, no entendimento da agente de contratação, constitui-se modelo de contratação mais vantajoso na relação custo benefício para a Administração

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela **em anexo**, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 53.738,52 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto em estudo requer manutenção, instalação e assistência técnica necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação do SAAE, contemplando os equipamentos e recursos tecnológicos existentes ou que venham a ser incorporados durante a vigência contratual. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando as boas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



práticas de tecnologia da informação, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação, abrangendo manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em computadores, notebooks, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, opta-se pelo não parcelamento da solução.

A contratação de forma integrada mostra-se mais adequada em razão da interdependência existente entre os serviços que compõem a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Autarquia. Os equipamentos, redes, servidores, sistemas de comunicação e demais componentes tecnológicos funcionam de maneira integrada, de modo que a divisão da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, conflitos de responsabilidade e comprometimento da eficiência na solução de problemas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos de Tecnologia da Informação do SAAE, garantindo a continuidade dos serviços tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

Com a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em TI, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Quanto à economicidade:

- redução de custos decorrentes de paralisações, falhas e indisponibilidade dos equipamentos e sistemas utilizados pela Administração;
- diminuição da necessidade de contratações emergenciais para correção de problemas de infraestrutura tecnológica;
- melhor previsibilidade orçamentária, mediante contratação de serviços previamente definidos e com valores compatíveis com o mercado;
- redução dos custos relacionados à manutenção de uma equipe própria especializada, considerando despesas com capacitação, atualização técnica, encargos e demais custos administrativos;
- otimização dos recursos financeiros, mediante contratação de empresa especializada capaz de atender diferentes áreas da infraestrutura de TI de forma integrada.

b) Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento das demandas de TI, permitindo que



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



os servidores do SAAE concentrem suas atividades nas funções administrativas e operacionais próprias de seus cargos;

- redução do tempo dos servidores envolvidos na tentativa de solucionar problemas técnicos de informática, rede e comunicação;
- melhoria da produtividade dos usuários internos, em razão da maior disponibilidade dos equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos;
- atendimento técnico especializado e contínuo, sem a necessidade de ampliação imediata do quadro permanente da Autarquia.

c) Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- aumento da vida útil dos equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas;
- preservação dos ativos de TI existentes, evitando substituições prematuras decorrentes de falta de manutenção adequada;
- melhoria da organização e padronização da infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, servidores, equipamentos de comunicação e telefonia fixa;
- redução de falhas e indisponibilidades mediante acompanhamento técnico contínuo dos recursos tecnológicos.

e) Quanto a eficiência na gestão financeira a contratação permitirá ao SAAE contar com uma infraestrutura de Tecnologia da Informação mais eficiente, segura e disponível, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados, melhoria dos processos internos, maior agilidade no atendimento das demandas dos setores e melhor utilização dos recursos públicos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato decorrente da presente licitação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a garantir a plena execução contratual e a adequada fiscalização do objeto:

- a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição das responsabilidades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, medição e avaliação da execução dos serviços, conforme as disposições da legislação vigente e dos regulamentos internos da Administração.
- b) Capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato.
- c) Não há previsão de necessidade de grandes adequações físicas no ambiente da Autarquia, considerando que a contratação possui natureza predominantemente de prestação de serviços técnicos, utilizando a infraestrutura tecnológica já existente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Dessa forma, as providências previstas visam assegurar uma transição adequada, fortalecer a fiscalização contratual e garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e continuidade, atendendo às necessidades do SAAE.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação possui correlação com outras contratações relacionadas à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, uma vez que os serviços objeto deste ETP darão suporte ao funcionamento dos equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos utilizados pela Autarquia. Consideram-se contratações correlatas aquelas destinadas ao fornecimento ou licenciamento de bens e serviços de TI, tais como:

- aquisição de computadores, notebooks, servidores e periféricos;
- aquisição de switches, roteadores, pontos de acesso (Access Points), nobreaks e demais equipamentos de rede;
- aquisição de materiais para infraestrutura lógica, incluindo cabos, conectores, patch panels, racks e demais componentes de cabeamento estruturado;
- contratação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados;
- contratação de serviços de telefonia fixa;
- aquisição ou renovação de licenças de sistemas operacionais, softwares aplicativos, antivírus e demais soluções de segurança da informação;
- contratação de serviços de backup, armazenamento de dados e soluções em nuvem, quando aplicáveis.

14.2. Embora relacionadas ao ambiente de Tecnologia da Informação, tais contratações possuem objetos próprios e independentes, podendo ser realizadas por meio de processos licitatórios específicos, conforme a necessidade da Administração.

14.3. A presente contratação também é interdependente dessas soluções, pois a adequada execução dos serviços de manutenção, instalação e suporte técnico depende da disponibilidade da infraestrutura tecnológica, dos equipamentos e dos sistemas utilizados pelo SAAE. Da mesma forma, a eficiência e a vida útil desses ativos dependem da prestação contínua dos serviços objeto desta contratação.

Assim, verifica-se que existem contratações correlatas e interdependentes, as quais, embora possuam objetos distintos, são complementares e contribuem para o funcionamento integrado da infraestrutura tecnológica da Autarquia, sem que isso implique dependência contratual ou inviabilize a execução isolada de cada contratação.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste predominantemente na execução de serviços de manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em equipamentos e infraestrutura tecnológica já existentes no SAAE.

Entretanto, durante a execução contratual poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à geração de resíduos eletroeletrônicos, substituição de componentes, consumo de energia elétrica e utilização de materiais necessários à manutenção da infraestrutura de TI.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- priorizar a manutenção preventiva dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- realizar o correto acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de componentes, cabos, conectores, placas eletrônicas, baterias, toners e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- sempre que houver substituição de equipamentos ou componentes, dar preferência, quando tecnicamente viável, a produtos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;
- configurar equipamentos, sistemas operacionais e dispositivos de rede para utilização de recursos de economia de energia, como modos de suspensão, desligamento automático e gerenciamento de consumo, quando compatíveis com as necessidades operacionais da Administração;
- incentivar a utilização racional de materiais de consumo, evitando desperdícios e promovendo o reaproveitamento de componentes sempre que possível e tecnicamente recomendado;
- adotar boas práticas de organização da infraestrutura de TI, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de perdas de energia.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos e resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, adotando práticas sustentáveis durante toda a execução contratual.

A solução proposta contribui para a sustentabilidade administrativa ao privilegiar a manutenção e conservação dos ativos tecnológicos existentes, reduzindo a geração de resíduos, prolongando a vida útil dos equipamentos e promovendo o uso eficiente de energia elétrica e de outros recursos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



17. DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, e por regulamento interno que sobrevier.

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela Agente de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 28 de julho de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela** Agentes de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 28 de julho de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS			
ÓRGÃO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Os serviços a serem executados correspondem a: serviços de manutenção da rede como reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de redes, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores, modem, roteadores, placas mãe e periféricos), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos. Cabeamento estruturado; instalação, configuração e compartilhamento de impressoras em rede; instalação e configuração de rede wireless, instalação e configuração de antenas; Serviços de manutenção de computadores compreendidos na substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, remoção de spywares, formatação geral, instalação de software, reparos gerais, instalações gerais, configurações gerais, além de suporte aos usuários. Reinstalação/reconfiguração de estação de telefones, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparo nos conectores e cabos da telefonia, troca de equipamentos do PABX (placas e periféricos), cabeamento estruturado, instalação, configuração PABX (ramais). A empresa contratada deverá dar suporte FÍSICO/ PRESENCIAL E REMOTO de manutenção nas instalações do SAAE que possuir equipamento de informática e telefonia. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1 HORA APÓS CHAMADO	Meses	12		

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: A empresa contratada deverá disponibilizar o caminhão poliguindaste e caçambas em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, no local indicado pelo SAAE, devendo permanecer à disposição por 24h no pátio da Autarquia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo Administrativo nº 22/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____.
Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 22/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portador do RG n. devidamente inscrito no CPF sob o n., com endereço eletrônico, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Administrativo nº 22/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a), devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de T.I., abrangendo serviços de manutenção e instalação de computadores, notebook, servidores, cabeamento estruturado, rede wireless e telefonia fixa, executados por profissionais devidamente capacitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Os serviços a serem executados correspondem a: serviços de manutenção da rede como reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de redes, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores, modem, roteadores, placas mãe e periféricos), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos. Cabeamento estruturado; instalação, configuração e compartilhamento de impressoras em rede; instalação e configuração de rede wireless, instalação e configuração de antenas; Serviços de manutenção de computadores compreendidos na substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, remoção de spywares, formatação geral, instalação de software, reparos gerais, instalações gerais, configurações gerais, além de suporte aos usuários. Reinstalação/reconfiguração de estação de telefones, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparo nos conectores e cabos da telefonia, troca de equipamentos do PABX (placas e periféricos), cabeamento estruturado, instalação, configuração PABX (ramais). A empresa contratada deverá dar suporte FÍSICO/ PRESENCIAL E REMOTO de manutenção nas instalações do SAAE que possuir equipamento de informática e telefonia. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 1 HORA APÓS CHAMADO	Meses	12		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, e dada a urgência da contratação, o presente instrumento terá sua vigência e eficácia a partir da data da sua assinatura, sendo nula a contratação caso a publicação não ocorra nos prazos legais, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada aniversário da contratação ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado, bem como a permanência da vantajosidade que



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



deverá ser declarada pelo fiscal de contrato em relação ao desenvolvimento do processo de fiscalização do período.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, _____ no _____ link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Deverá constar todos os descontos na nota fiscal para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF, conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e Decreto Municipal nº - 4.933/2023 de 07/07/2023.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.7. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.8. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Próprios; Entidade: 11; Órgão 0211; Unidade 011115; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 468; Plano Plurianual Lei 1860/2025.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;
- III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos [106 e 107 da Lei 14.133, de 2021](#).

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica MS, de de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Processo Administrativo nº 22/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Processo Administrativo nº 22/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal